



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

Gabinete do Governador  
Secretaria Executiva de Gestão do Palácio Piratini  
Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural

# TERMO DE REFERÊNCIA

JUNHO 2026



Pça. Mal. Deodoro, s/n, Bairro Centro Histórico - CEP 90010-905, Porto Alegre / RS  
Telefone: (51) 3210-4155 [www.palaciopiratini.rs.gov.br](http://www.palaciopiratini.rs.gov.br)





## 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de prateleiras em inox 304, destinadas à colocação na copa da Casa Civil, localizada no subsolo da Ala Governamental, com vistas a assegurar a adequada funcionalidade, organização e acabamento do espaço, bem como a correta disposição e conservação dos itens nele armazenados.

## 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de prateleiras em inox 304 para colocação na copa da Casa Civil, localizada no subsolo da Ala Governamental, justifica-se pela necessidade de garantir a adequada funcionalidade e organização do espaço, possibilitando a correta disposição dos itens armazenados, bem como contribuindo para sua conservação. Considerando tratar-se de ambiente de uso institucional, torna-se necessária solução compatível com as características do local, assegurando equilíbrio entre higiene, segurança e durabilidade.

As prateleiras em inox 304 apresentam-se como alternativa adequada por proporcionarem elevada resistência, facilidade de higienização e maior durabilidade, sendo especialmente indicadas para ambientes de apoio e preparo, como copas, onde há necessidade de manutenção de condições sanitárias adequadas.

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega das prateleiras, garantindo a adequada disponibilização do material e o atendimento aos padrões de qualidade exigidos.

## 3. DISPOSIÇÃO GERAIS

- 3.1. Os serviços solicitados deverão ser executados por empresa especializada no fornecimento de Prateleiras de Inox.
- 3.2. O fornecimento deverá ser executados de acordo com os critérios da boa técnica, utilizando material de primeira qualidade, mão de obra qualificada e elevado padrão de acabamento. Não serão aceitos, em hipótese alguma, materiais ou serviços que não atendam a essas exigências.
- 3.3. A entrega das Prateleiras de inox deverão ser previamente autorizadas e agendadas com a equipe de Conservação e Memória, que definirá a data para execução do serviço.





#### 4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços consistem em no fornecimento e entrega de 08 (oito) Prateleiras de Inox 304, destinado à ser utilizado para disposição de itens na Copa da Casa Civil localizada no Subsolo da Ala Governamental, sendo elas nas seguintes divididas quantidades e dimensões:

##### 1) PRATELEIRA AEREA INOX

Quantidade = 6 unidades

Dimensões: MEDIDAS 1000X300MM INOX 304 1MM



A execução deverá contemplar, no mínimo:

- acabamento adequado das bordas, sem arestas cortantes, lascas, trincas ou imperfeições;
- transporte, entrega e manuseio das prateleiras com todos os cuidados necessários à integridade do material e do mobiliário existente;

##### 2) PRATALEIRA AÉREA ESCORREDOR PARA 40 PRATOS

Quantidade = 1 unidade

Dimensões: MEDIDAS 1000X300MM INOX 304 1MM



A execução deverá contemplar, no mínimo:

- acabamento adequado das bordas, sem arestas cortantes, lascas, trincas ou imperfeições;
- transporte, entrega e manuseio das prateleiras com todos os cuidados necessários à integridade do material e do mobiliário existente;

##### 3) PRATELEIRA AÉREA ESCORREDOR DE COPOS

Quantidade = 1 unidade

Dimensões: MEDIDAS 1000X300MM INOX 304 1MM

A execução deverá contemplar, no mínimo:





- acabamento adequado das bordas, sem arestas cortantes, lascas, trincas ou imperfeições;
- transporte, entrega e manuseio das prateleiras com todos os cuidados necessários à integridade do material e do mobiliário existente;



As Prateleiras deverão apresentar uniformidade, estabilidade, perfeito acabamento e dimensões compatíveis com as medidas solicitadas, sem defeitos, riscos, trincas, lascas, ondulações ou quaisquer falhas que comprometam sua utilização ou apresentação.

Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e transporte necessários à perfeita execução do objeto serão de responsabilidade da contratada.



Foto 1: Parade lateral que serão colocadas 4 das prateleiras lisas





Foto 2: Local onde serão instaladas duas Prateleiras lisas e as duas de modelos diferentes (escorredor de pratos e copos)

## 5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A contratada deverá fornecer 08 (oito) Prateleiras de Inox 304, nas dimensões de 1000mm x 300mm, incluindo todos os serviços de entrega, transporte e manuseio necessários à perfeita execução do objeto.
- 5.2 As Prateleira de Inox fornecidas deverão apresentar acabamento homogêneo, integridade estrutural, bordas devidamente acabadas e condições adequadas de segurança e uso, sem defeitos que comprometam sua instalação ou funcionalidade.
- 5.3 Providenciar o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, transporte e mão de obra necessários à execução integral do fornecimento, entrega e instalação das Prateleiras de Inox, conforme especificado neste Termo de Referência.
- 5.4 Responsabilizar-se pelo transporte e entrega e das Prateleiras de Inox, observando os procedimentos de segurança necessários ao acesso e à execução do serviço.
- 5.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos na forma prevista em Lei, e não permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.6 Manter o mais rigoroso cuidado e sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações a que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a terceiros.





- 5.7 Atender prontamente às orientações e exigências do gestor do contrato e da equipe de fiscalização, em especial da equipe de Conservação e Memória, no que se refere ao agendamento da entrega.
- 5.8 Informar prontamente à contratante sobre fatos ou situações que possam comprometer a confecção, entrega, instalação ou cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 5.9 Responder exclusivamente por quaisquer obrigações assumidas em razão do fornecimento e instalação objeto deste Termo de Referência, inclusive quanto a seus colaboradores, prestadores de serviços e encargos legais incidentes.
- 5.10 Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão de obra, fretes, transporte, impostos, taxas, contribuições e demais encargos necessários à execução do objeto.
- 5.11 Ressarcir os danos e prejuízos comprovadamente ocasionados por seus funcionários ou prepostos ao patrimônio da contratante ou de terceiros, especialmente ao mobiliário histórico objeto da proteção.
- 5.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante.
- 5.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas internas e de segurança da contratante.
- 5.14 Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.
- 5.15 Fornecer garantia dos produtos e serviços conforme estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.16 A empresa contratada será responsável pelo descarte de todo o lixo proveniente dos serviços, bem como a limpeza geral dos locais onde ocorrerem após sua conclusão.
- 5.17 A contratada deverá fornecer as prateleiras de inox com acabamento adequado, sem imperfeições e compatível com as dimensões e a finalidade de utilização.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 Supervisionar a execução do objeto e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.2 Providenciar as autorizações necessárias para o acesso ao local e acompanhar, por meio da equipe de Conservação e Memória, a definição da data de entrega e instalação.
- 6.3 Disponibilizar acesso ao local para vistoria, entrega e instalação, em data previamente autorizada.
- 6.4 Disponibilizar, quando cabível, as condições mínimas de apoio operacional para a realização dos serviços nas dependências da contratante.





- 6.5 Disponibilizar condições de acesso adequadas para o transporte das prateleiras de inox no local indicado.
- 6.6 Permitir o acesso ao local de execução dos serviços em horário previamente ajustado entre as partes.
- 6.7 Disponibilizar, quando aplicável, instalações de apoio compatíveis com a natureza do serviço a ser executado.
- 6.8 Providenciar a retirada de interferências que impeçam ou dificultem a adequada execução dos serviços, quando necessário.
- 6.9 Acompanhar e validar tecnicamente a execução dos serviços, por meio da equipe responsável pela fiscalização.
- 6.10 Notificar a contratada por escrito (ou por meio eletrônico hábil) da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.11 Não transferir à contratada a responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão;
- 6.12 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Nota de Empenho, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e instrumento de Contrato a ser firmado entre as partes;
- 6.13 Receber provisoriamente o objeto fornecido pela contratada e verificar conformidade com a proposta aceita, nos prazos previstos neste Termo de Referência;
- 6.14 Receber definitivamente o objeto quando constatado estar de acordo com a proposta apresentada, nos prazos previstos neste Termo de Referência;
- 6.15 Fornecer ateste na Nota Fiscal, se esta estiver de acordo com o objeto entregue e aceito definitivamente pelo fiscal do contrato;
- 6.16 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.17 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada dentro dos prazos preestabelecidos neste Termo de Referência e em Contrato;
- 6.18 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com legislação vigente.

## **7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 7.1 O prazo máximo para confecção e entrega das Prateleiras descritas neste Termo de Referência é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da autorização para execução do serviço.
- 7.2 A contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados, em atendimento ao disposto no Código de Defesa do Consumidor, no que couber.





*“Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:*

*II – Noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.”*

## **8. PAGAMENTO**

- 8.2 A liquidação do pagamento será realizada em parcela única, após a conclusão integral do fornecimento e entrega das oito (08) prateleiras de aço inox 304 (conforme especificações).
- 8.3 A empresa contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente, acompanhada de comprovação da conclusão do objeto executado, para ateste pelos fiscais técnico e administrativo.
- 8.4 O pagamento estará condicionado à verificação da conformidade e da qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações estabelecidas no projeto e nas demais cláusulas contratuais, observando-se também a legislação aplicável, especialmente no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

## **9. RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

- 9.1 As prateleiras de inox deveram ser entregues Copa da Casa Civil localizada no Subsolo da Ala Governamental conforme orientação da contratante e em data autorizada pela equipe de Conservação e Memória.
- 9.2 O recebimento e ateste do objeto contratado serão realizados pelo Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural, mediante verificação da conformidade, do acabamento, da integridade das prateleiras de aço inox.





## 10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Gabinete do Governador  
Secretaria Executiva de Gestão do Palácio Piratini  
Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural  
Telefone: (51) 3210 41 55  
Palácio Piratini – Praça Marechal Deodoro, s/nº  
Porto Alegre, RS – 90010-282  
[conservacao-palaciopiratini@gg.rs.gov.br](mailto:conservacao-palaciopiratini@gg.rs.gov.br)

Porto Alegre, 15 de junho de 2026

### **WESCLEY PINTO**

Arquiteto & Urbanista | DCMPC  
ID 5124035 | CAU-A39460-2

### **MELINA ILUSTRE**

Administradora | DCMPC  
ID 5075270 | CRA/RS 031789-0





**Nome do documento:** TR - Prateleiras Inox Casa Civil.pdf

**Documento assinado por**

Melina Angos de Oliveira Ilustre  
Wesley de Oliveira Pinto

**Órgão/Grupo/Matrícula**

CC / GG-DCMPCPP / 5075270  
CC / GG-DCMPCPP / 5121035

**Data**

15/06/2026 17:48:14  
15/06/2026 17:57:56

